



Prefeitura Municipal de Belterra
Gabinete do Prefeito
CNPJ nº 01.614.112/0001-03

LEI Nº 377 DE 13 DE OUTUBRO DE 2021.

**ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE
EM FAVOR DO FUNDEB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Belterra, Estado do Pará, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal de Belterra aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente Crédito Especial em favor do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB.

I – O crédito ora solicitado será destinado a obras de construção de uma unidade escolar de educação infantil – creche e mobiliário completo para funcionamento de 03(três) unidades de educação infantil com recursos provenientes de anulação de dotação já consignada no orçamento vigente.

Art. 2º - A abertura do Crédito Especial em favor do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB de que trata o artigo anterior e no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), e para fazer cobertura do referido crédito será de anulação parcial e/ou total de recursos já consignados no orçamento municipal na forma da autorização contida no orçamento vigente, tendo a seguinte discriminação:

**20 042 – FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE
VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB**

12.365.0005 1.045 – Construção, ampliação e reforma de unidades de educação infantil creche

4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações

0.3.038 – Recursos do Fundeb

RS 260.000,00

12.365.0005 2.054 – Aquisição de mobiliário e equipamentos para a educação infantil creche

4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e material permanente

0.3.038 – Recursos do Fundeb

RS 240.000,00

TOTAL

RS 500.000,00


Art. 3º - Os recursos necessários à cobertura do Crédito Especial mencionado no artigo segundo desta Lei, serão obtidos na forma especificada no Art. 44 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, da seguinte forma:

I - O valor de R\$ **500.000,00**(quinhentos mil reais), através de anulação total e/ou parcial de dotação já consignada no orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belterra, 13 de outubro de 2021.


JOCILÉLIO CASTRO MACÊDO
Prefeito Municipal


AMARILDO RODRIGUES DOS SANTOS
Secretário de Administração, Finanças e Planejamento
Decreto Nº 02/2021.

Publicado no Portal da Transparência do Município e disponibilizado para publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará –FAMEP, ao decimo quarto dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um.